



LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.384, de 30 de dezembro de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 1.384, de 30 de dezembro de 2002, que “institui no município de São Lourenço do Oeste a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída no Município de São Lourenço do Oeste a contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende:

I - o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública;

II - as despesas com sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e a expansão, instalação, manutenção e melhoria deste serviço”. (NR)

“Art. 7º.....

Parágrafo único. Para a conta deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos previstos nesta Lei”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de novembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 27/11/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5788-F816-833A-DAE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 26/11/2025 08:23:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/5788-F816-833A-DAE6>